



DECRETO Nº 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Torna sem efeito o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2026, estabelece índice para a atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2026, e dá outras providências.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a transparência, a legalidade e o respeito ao cidadão;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de zelar pela correção e exatidão de seus atos, garantindo a segurança jurídica e a justiça fiscal, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistência técnica no índice de atualização monetária fixado pelo Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2026, tornando-se necessária sua imediata correção para a perfeita adequação do lançamento tributário à legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2026, e, por consequência, os respectivos lançamentos tributários e carnês de cobrança dele decorrentes.

Parágrafo único. Os carnês de IPTU para o exercício de 2026 já recebidos pelos contribuintes deverão ser desconsiderados.



Art. 2º Para a devida atualização monetária dos valores da planta genérica e das tabelas do Código Tributário Municipal para o exercício de 2026, fica estabelecido o índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no ano de 2025.

Art. 3º O Departamento Financeiro e o Setor de Tributação do Município determinarão a nova emissão de carnês de IPTU e demais taxas, com os valores devidamente corrigidos e com novas datas de vencimento.

Art. 4º Os cidadãos que já efetuaram o pagamento não serão prejudicados, de modo que o valor eventualmente pago a maior será automaticamente utilizado para abater as parcelas futuras e qualquer saldo remanescente a favor do contribuinte será prontamente restituído, na forma da lei.

Art. 5º Ficam determinadas as diligências administrativas para os devidos esclarecimentos sobre os fatos que originaram a inconsistência corrigida por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para sanar o ato tornado sem efeito em sua origem.

Serra Azul, 25 de fevereiro de 2026.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal